LEI Nº 8.354, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de diária de campanha aos servidores do Poder Executivo do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores municipais que, designados pela autoridade competente, se deslocarem eventual ou transitoriamente no desempenho de suas atribuições, para realização de serviços no interior do Município de Carazinho, serão concedidos, além do transporte, uma diária de campanha, para cobrir despesas de alimentação com almoço, nos termos desta Lei.

§ 1º A diária de campanha será disponibilizada através do fornecimento da refeição "in natura" no local da prestação dos serviços, somente quando não houver possibilidade do servidor fazer refeição em sua residência.

§ 2º Entende-se como servidores municipais, para os fins desta Lei, os servidores detentores de cargo em provimento efetivo, de cargo em comissão, incluídos os Secretários Municipais, os celetistas e os contratados temporariamente.

§ 3º A referida diária de campanha é fixada no valor máximo de R$ 30,00 (trinta reais) por refeição, sendo reajustada anualmente na mesma época e pelo mesmo índice da Lei de Revisão Geral dos servidores de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 4º A Secretaria envolvida será responsável pela aquisição e entrega das refeições aos servidores, devendo a prestação de contas ser feita mensalmente a Secretaria Municipal da Fazenda/Departamento de Contabilidade.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto na presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria em que o servidor designado estiver lotado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2018.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
DDV